



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA MAPFRE
SEGUROS GERAIS S/A, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. Das Nações Unidas, nº 14.264, 29º Andar, Ala “A”, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o número 219.802.708-99, com endereço comercial na Av. Das Nações Unidas, nº 14.264, 29º Andar, Ala “A”, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, **RESOLVEM** celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2017, PREGÃO PRESENCIAL 027/2017** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação de vigência do **Contrato 112/2017**, alusivo à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Município de São Romão, contra danos materiais resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste contrato.

2.2 – Dessa forma, mantem-se segurados os veículos MITSUBISHI L200, TRITON S. HPE FTP 2.4 CD, DIESEL, **PLACA PZU 1863**, CHASSI: 93XTYKL1THCH02822 e MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS MT 2.4, diesel, **PLACA QNQ-7636**, ano de fabricação 2017, modelo 2018, CHASSI: 93XSJKL1TJCH04939, Código Renavam N° 222269, pertencentes á frota do Município de São Romão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R\$8.333,34(oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme apresentação de notas fiscais, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Placa	Chassi	Ano/Mod	Marca	Modelo	Franquia (limite máximo)	Premio Unitário
01	PZU 1863	93XTYKL1THCH02822	2017	MITSUBISHI	L200 TRITON S. HPE FTP 2.4 CD	1.500,00	4.166,67
02	QNQ 7636	93XSJKL1TJCH04939	2017/2018	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS MT 2.4	1.500,00	4.166,67
VALOR MÉDIO TOTAL							8.333,34

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR (APÓLICE DE SEGURO) PARA VEÍCULO MITSUBISHI L200 . TRITON S. HPE FTP 2.4 CD, DIESEL, PLACA PZU 1863, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2017, CHASSI: 93XTYKL1THCH02822, CÓDIGO RENAVAL N°01120572786, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, DANOS MAT./CORPORAIS TRANSPORTADOS; ACIDENTES PESSOAL POR PASSAGEIROS (APP) MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE; - DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR - VALOR INTEGRAL DO CASCO (DANOS, ROUBO, INCÊNDIO) 100% (CEM POR CENTO) DA TABELA FIPE SENDO O SEGURO PAGO EM 3 (TRÊS PARCELAS). OBS.: NA GARANTIA DE ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO O VALOR DA INDENIZAÇÃO É CONSIDERADO POR PASSAGEIRO ATÉ O LIMITE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO. FRANQUIA NORMAL MAX. COBERTURA DE 24 HORAS MAX. COBERTURA VIDROS/FARÓIS MAX. E COM CARRO RESERVA

3.2 – O seguro automotivo para todos os veículos deve compreender assistência 24horas, abrangendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo e danos a terceiros, com franquia obrigatória, para os veículos acima relacionados, conforme Tabela de Descrição da Garantia:

DESCRIÇÃO DA GARANTIA		VALOR DA INDENIZAÇÃO
Valor integral do casco (Danos, Roubo, Incêndio)		100% (cem por cento) da Tabela FIPE
Responsabilidade Civil para Danos causados à terceiros	Danos Materiais	R\$ 100.000,00
	Danos Corporais	R\$ 50.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiros (APP)	Morte Acidental	R\$ 50.000,00
	Invalidez Permanente	R\$ 50.000,00
	Despesas Médico Hospitalares	R\$ 3.000,00

Obs.: Na garantia de acidentes pessoais por passageiro o valor da indenização é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 112/2017, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 03 de agosto de 2020 e encerrando no dia 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, como autoriza o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas do **Contrato 112/2017**, permanecem mantidas e inalteradas.

São Romão/MG, 20 de julho de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Alexandre Ponciano Serra.
p/ Mapfre Seguros Gerais S/A.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____